



▲ INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL SOBRE CUSTOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE INVESTIMENTO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO BIG

I. ENQUADRAMENTO

A Diretiva n.º 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de maio (DMIF II) e toda a regulamentação adjacente introduziram um conjunto de requisitos normativos com o objetivo de melhorar o funcionamento dos mercados de instrumentos financeiros e garantir maiores níveis de proteção e transparência ao investidor na prestação de atividades e serviços de investimento.

Especificamente, de forma a dar cumprimento ao Regulamento Delegado (UE) 2017/565, os Intermediários Financeiros são obrigados a disponibilizar aos seus Clientes, em momento anterior à prestação do serviço de investimento ou serviço auxiliar, informação sobre todos os custos e encargos a suportar pelo Cliente no âmbito da contratação destes serviços, devendo igualmente ser divulgados quaisquer incentivos recebidos de terceiros inerentes aos mesmos. Esta estimativa dos custos e encargos em que o Cliente pode incorrer na contratação de um serviço de investimento ou de um serviço auxiliar junto do Banco é denominada de “Informação *Ex-Ante*”.

Os custos e encargos que o Cliente efetivamente suportou no âmbito dos serviços de investimento e serviços auxiliares contratados ao Banco são denominados de “Informação *Ex-Post*”. Esta informação é apresentada de forma agregada e com uma periodicidade mínima anual.

Estas disposições normativas visam, na sua essência, que os Intermediários Financeiros divulguem, de forma clara e explícita, os custos e encargos agregados relacionados com a prestação de serviços de investimento e instrumentos financeiros e permitir que o Cliente conheça o efeito destes custos na rentabilidade do seu investimento.

II. ÂMBITO

Este documento visa divulgar, em momento anterior à prestação dos serviços (*Ex-Ante*), os custos e encargos cobrados pelo Banco de Investimento Global, S.A. (BiG ou Banco) na prestação de serviços de investimento ou serviços auxiliares e quando atua na qualidade de produtor ou distribuidor de produtos e instrumentos

financeiros. O objetivo passa por disponibilizar aos Clientes e potenciais Clientes informação detalhada sobre a estrutura de custos e encargos inerentes à prestação dos referidos serviços.

Os serviços de investimento abrangidos no presente documento são Receção, Transmissão e Execução de Ordens, Consultoria para Investimento (não independente) e Gestão Discricionária de Carteiras. Os custos e encargos relacionados com serviços auxiliares referem-se a serviços de registo e custódia de instrumentos financeiros, serviços de suporte à negociação (cotações em tempo real) e outros serviços relacionados.

A informação disponibilizada apresentará ainda os benefícios e incentivos recebidos de terceiros relacionados com os serviços de investimento acima referidos.

As estimativas de custos e encargos apresentadas são meramente exemplificativas e não dispensam a consulta da informação sobre custos e encargos efetivos constante no preçário geral do Banco, em www.big.pt.

III. CUSTOS E ENCARGOS EX-ANTE – SERVIÇOS DE INVESTIMENTO

A. Receção, Transmissão e Execução de ordens

O BiG coloca à disposição dos seus clientes uma vasta gama de instrumentos financeiros. Os instrumentos financeiros cotados em mercado regulamentado são disponibilizados aos Clientes através da plataforma de negociação – MyBolsa, disponível em www.BiG.pt. Para a negociação de derivados o BiG disponibiliza plataformas de negociação de entidades terceiras, enquanto para a negociação de obrigações e fundos de investimento mobiliário, o Banco disponibiliza a sua plataforma no site www.BiG.pt.

Para os exemplos e estimativas de custo apresentadas nas tabelas abaixo, foi considerado um cenário de utilização do canal de negociação online e foram considerados os cenários mais penalizadores para um investimento de 10.000 unidades monetárias com uma duração de 1 ano.

| MyBolsa e Website BiG.pt | | | |
|--|---|------------------|----------------|
| Instrumento financeiro | Custo ao longo do tempo ⁽¹⁾ | Custo de entrada | Custo de saída |
| Ações | Comissão anual de guarda de títulos = 29,52 EUR | 15,55 EUR | 15,55 EUR |
| ETP's ⁽³⁾ | Comissão anual de guarda de títulos = 29,52 EUR | 15,55 EUR | 15,55 EUR |
| Warrants e Certificados ⁽²⁾ | Comissão anual de guarda de títulos = 29,52 EUR | 2,03 EUR | 2,03 EUR |
| Produtos Indexados (Bonus Certificates) ⁽²⁾ | Comissão anual de guarda de títulos = 29,52 EUR | 2,03 EUR | 2,03 EUR |

▲ **INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL SOBRE CUSTOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE INVESTIMENTO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO BIG**

| BiGlobal Trade | | | |
|--|---|------------------|----------------|
| Instrumento financeiro | Custo ao longo do tempo | Custo de entrada | Custo de saída |
| Ações | 0 | 26 CHF | 26 CHF |
| ETP's | 0 | 26 CHF | 26 CHF |
| CFDs | | | |
| Ações | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 3% | 18,72 CHF | 18,72 CHF |
| ETP's | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 3% | 18,72 CHF | 18,72 CHF |
| Forex | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 1% | 5,15 EUR | 5,15 EUR |
| Índices | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 3% | Spread | Spread |
| Futuros | Custo de manutenção sobre a margem = Taxa interbancária + 1,25% | Spread | Spread |
| Futuros | | | |
| Matérias-primas | Custo de manutenção sobre a margem = Taxa interbancária + 1,25% | 8,36 USD | 8,36 USD |
| Forex | Custo de manutenção sobre a margem = Taxa interbancária + 1,25% | 7,86 USD | 7,86 USD |
| Índices | Custo de manutenção sobre a margem = Taxa interbancária + 1,25% | 7,64 USD | 7,64 USD |
| Obrigações | Custo de manutenção sobre a margem = Taxa interbancária + 1,25% | 7,21 USD | 7,21 USD |
| Opções sobre Forex | | | |
| Forex | 0 | 5,20 USD | 5,20 USD |
| Opções sobre Ações, Índices e Futuros | | | |
| Ações, ETF e índices | Custo de manutenção sobre a margem das posições curtas = Taxa interbancária + 1,25% | 6,05 USD | 6,05 USD |
| Taxas de juro | Custo de manutenção sobre a margem das posições curtas = Taxa interbancária + 1,25% | 6,87 USD | 6,87 USD |
| Forex e ouro | Custo de manutenção sobre a margem das posições curtas = Taxa interbancária + 1,25% | 7,62 USD | 7,62 USD |
| Metais preciosos (excepto ouro) | Custo de manutenção sobre a margem das posições curtas = Taxa interbancária + 1,25% | 7,76 USD | 7,76 USD |
| Matérias-primas (excepto metais preciosos) | Custo de manutenção sobre a margem das posições curtas = Taxa interbancária + 1,25% | 8,12 USD | 8,12 USD |

INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL SOBRE CUSTOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE INVESTIMENTO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO BIG

| BiGTrader24 | | | |
|------------------|--|------------------|----------------|
| Ativo subjacente | Custo ao longo do tempo | Custo de entrada | Custo de saída |
| CFDs | | | |
| Ações | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 3% | 10,35 EUR | 10,35 EUR |
| Índices | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 3% | Spread | Spread |
| Forex | Custo de financiamento sobre o valor nominal = 1,5% | Spread | Spread |
| Matérias-primas | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 3% | Spread | Spread |
| Obrigações | Custo de financiamento sobre o valor nominal = Taxa interbancária + 3% | Spread | Spread |

(1) Para o Custo ao longo do tempo nas ações e warrants e Certificados e Produtos Indexados, foi considerada a comissão anual de guarda de títulos. No caso das Obrigações, apenas existe comissão de custódia para as Obrigações subscritas em modo – “Offline”.

(2) Caso pretenda uma informação mais detalhada sobre os custos de emissão deste tipo de instrumentos financeiros, por favor, consultar a Home Page do BiG na secção do Produto aplicável.

(3) No caso do serviço ETF Advisor deverá ser considerada a estrutura de custos publicada no preçário geral BiG disponível em www.big.pt.

Os custos apresentados incluem comissões de negociação, imposto de selo à taxa legal em vigor e, quando aplicável, taxas de bolsa.

Data de divulgação das simulações apresentadas: 30/09/2024

Relativamente aos Fundos de Investimento Mobiliário comercializados pelo BiG, foi considerado um cenário em que foram considerados os cenários mais penalizadores nesta data para um investimento de €10.000 com uma duração de 1 ano e 3 anos.

Nesta análise deve também ser considerado que (i) as comissões indicadas são imputáveis ao fundo de investimento e estão refletidas no valor da Unidade de Participação e (ii) não existem custos de custódia para fundos disponíveis para negociação na plataforma big.pt

| Custos | | Resgate após 1 ano | | Resgate após 3 anos | |
|--|----------------------------|---|-------------------------------|--------------------------------|----------------|
| | | Impacto no retorno anual (RIY) I ⁽⁴⁾ | Valor em Euros ⁽⁵⁾ | Impacto no retorno anual (RIY) | Valor em Euros |
| Custos de transação | Fundos comercializados | 0% | 0 Eur | 0% | 0 Eur |
| | Fundos não comercializados | 1% | 100 Eur | 0,33% | 100 Eur |
| Custos incorporados no instrumento financeiro ⁽⁵⁾ | Fundos comercializados | 1,46% | 146 Eur | 1,46% | 438 Eur |
| | Fundos não comercializados | 1,46% | 146 Eur | 1,46% | 438 Eur |
| Total de custos | Fundos comercializados | 1,46% | 146 Eur | 1,46% | 438 Eur |
| | Fundos não comercializados | 2,46% | 246 Eur | 1,79% | 537 Eur |

(4) Considera-se a existência de custos de transação no momento da subscrição e do resgate. Em conformidade com o preçário do BiG, estas operações estão sujeitas a uma comissão de transação que corresponde a 0,15% do montante, com um mínimo de 50 EUR. No exemplo em apreço, consideram-se 100 EUR do total de custos de transação (inclui subscrição e resgate e considera-se o mínimo de 50 EUR para cada operação).

(5) Custo médio ponderado em 30/09/2024

▲ INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL SOBRE CUSTOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE INVESTIMENTO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO BiG

B. Consultoria para investimento

O BiG não cobra, atualmente, qualquer comissão pela prestação do serviço de consultoria para investimento (não independente). Para aceder ao serviço o Cliente tem que disponibilizar um conjunto de informação sobre o seu perfil de investidor e património. Em determinadas circunstâncias, o Banco pode entender não estarem reunidas as condições para prestar o serviço.

Pode consultar o preçário BiG em https://www.big.pt/pdf/BIG018b_precao.pdf

C. Gestão Discricionária de Carteiras

Sem prejuízo da informação facultada na informação pré-contratual e contratual, caso o Cliente pretenda informação adicional sobre os custos e encargos relacionados com o serviço de gestão discricionária de carteiras, deve consultar o preçário geral do Banco e os respetivos documentos contratuais subjacentes à prestação do serviço.

Pode consultar, nomeadamente o Contrato de Gestão de Carteiras.

IV . CUSTOS E ENCARGOS EX-ANTE – SERVIÇOS AUXILIARES

Sem prejuízo da informação facultada na informação pré-contratual e contratual, caso o Cliente pretenda informação adicional sobre os custos e encargos relacionados com a prestação de serviços auxiliares, deve consultar o preçário geral do Banco e os respetivos documentos de informação fundamental ou prospetos informativos de determinados instrumentos financeiros relacionados com operações específicas.

V. BENEFÍCIOS E INCENTIVOS RECEBIDOS PELO BANCO

O BiG, no âmbito da comercialização e disponibilização de fundos de investimento de entidades terceiras (supermercado de fundos), na sua atividade de consultoria não independente, na disponibilização de warrants e certificados e produtos indexados emitidos pela Soci t  G n rale, e na disponibiliza o de ETP's emitidos pela VanEck, pode receber de terceiros contrapartidas e benef cios leg timos, tais como, comiss es ou remunera es, sendo estas auferidas no respeito pelo dever de atua o do Banco e no sentido de proteger os leg timos interesses do cliente, tal como configurado na lei e nas pol ticas internas do BiG.

Estes benef cios enquadram-se e visam a melhoria cont nua dos servi os prestados pelo Banco aos seus clientes, sem prejudicar

o livre acesso a uma ampla gama de instrumentos financeiros de terceiros, sem qualquer rela o estreita com o BiG ou com entidades do grupo.

O BiG pode receber uma percentagem da comiss o de gest o pela comercializa o de Fundos de Investimento Mobili rios (Nacionais e Internacionais). A percentagem m dia da comiss o de gest o recebida pelo Banco sobre os Fundos de Investimento Mobili rio cujas ordens foram transmitidas e executadas atrav s do BiG   de 45,52 % (valor com refer ncia a final de Setembro 2024).

A informa o desagregada sobre a percentagem da comiss o de gest o auferida individualizada por fundo encontra-se dispon vel em suporte eletr nico mediante login no website www.BiG.pt, em "/OndeInvestir/SupermercadoFundos/OQueSao/Geral".

Na disponibiliza o de warrants e certificados e b nus certificates emitidos pela Soci t  G n rale, o BiG poder  receber compensa es do emitente no  mbito de campanhas promocionais para clientes que estejam em vigor, que permitem reduzir a comiss o de corretagem inerente   opera o e refor ar a qualidade do servi o prestado ao cliente.

O montante da compensa o recebida   divulgado individualmente em cada ordem transmitida no website www.big.pt, na App e no MyBolsa.

Na disponibiliza o de Produtos Indexados emitidos pela Soci t  G n rale, a Entidade Emitente participa o BiG com uma percentagem sobre o nominal da emiss o no momento da subscri o. Esta participa o tem origem no spread que o cliente paga no momento da negocia o e que resulta da diferen a entre o pre o de compra e o pre o de venda do instrumento financeiro que est  a negociar.

O montante da compensa o recebida   divulgado individualmente em cada ordem transmitida no website www.big.pt, na App e no MyBolsa.

Na disponibiliza o de ETP's emitidos pela VanEck, o BiG poder  receber compensa es do emitente no  mbito de parcerias direcionadas a clientes do Banco e que permitem reduzir a comiss o de corretagem inerente  s opera es de compra e refor ar a qualidade do servi o prestado ao cliente.

O montante da compensa o recebida   divulgado individualmente em cada ordem transmitida no website www.big.pt, na App e no MyBolsa, bem como dentro da BiGlobal Trade.

O BiG pode receber uma remunera o pela coloca o de instrumentos financeiros em ofertas p blicas ou privadas, que varia em fun o do montante colocado pelo Banco e do valor total

▲ INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL SOBRE CUSTOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE INVESTIMENTO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO BIG

da operação. Para este efeito, e de forma casuística, é celebrado um contrato específico para cada operação que especifica qual a remuneração associada.

Os benefícios e incentivos recebidos pelo BiG não têm impacto no valor ou rendibilidade do investimento nos instrumentos financeiros comercializados, não comportando custos adicionais para o Cliente final.

O BiG não aceita de terceiros, quaisquer outras contrapartidas para além das referidas anteriormente. O Cliente tem o direito de, a qualquer momento, receber informação do Banco relativamente às contrapartidas pecuniárias que este esteja habilitado a auferir e que digam respeito ao seu investimento. Para o efeito, o Cliente deve dirigir um pedido ao BiG por correio electrónico (e-mail) ou postal (carta), ao cuidado da Função de *Compliance*, solicitando esta informação.

Banco de Investimento Global, S.A., 21 de outubro de 2024